

Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0326

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
TERMOS DE APOSTILAMENTO	02
DECRETOS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 CARTA CONVITE Nº 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS

CONTRATADO: J B FRANCO-ME

OBJETO: O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de Materiais Gráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, suas respectivas Secretarias e Programas Sociais, do Município de Jateí/MS.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

13.392.0010.2057	GESTÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0019.2042	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
04.124.0019.2052	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL; 04.122.0019.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO;
08.122.019.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;
04.122.0019.2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
08.243.0006.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
10.122.019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
33.9039.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.482.022.2034	PROGRAMA DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
08.244.0006.2008	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO FMIS
33.9039.88.0000	SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - NATUREZA DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 58.509,00 (Cinquenta

e oito mil quinhentos e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Fátima do Sul. DATA: 27 de junho de 2018.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal; FRANCISCO CÂNDIDO BELIZÁRIO, representante da Contratada; e, as testemunhas

constantes no contrato.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E AUTO POSTO BIELA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0019.2041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
04.122.0019.2044	Manutenção da Secretaria Municipal de	
	Administração	
04.122.0019.2046	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura,	
	Esporte e Lazer	
04.122.0019.2047	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
04.122.0019.2045	Manutenção da Sec. De Desenvolvimento Rural,	
	Meio Ambiente e Turismo	
10.301.0007.2009	Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica	
08.243.0006.2005	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da	
	Criança e Adolescente	
08.122.0019.2043	Manutenção das Atividades do FMAS	
3390.39000000	Material de Consumo	
3390.30.01,00,00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$3.258.700,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite – pela contratante, e Flademir Cesar Polesel –

pela contratada.

FORO: Fátima do Sul/MS. DATA: 27 de junho 2018.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2018 TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018

CONTRATADO (S): TÁQUIONS TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Viagem e Turismo para pessoas da Terceira Idade do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) de Jateí – MS, com destino a Trindade/Rio Quente/Caldas Novas – GO, conforme descrição da viagem constante do Anexo / deste contrato.

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária.

AMPARO LEGAL: Înciso I do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, Contrato Administrativo n. 028/2018, Processo Administrativo n. 032/2018, bem como o processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n. 003/2018, estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Reduzido:12

Dotação Orçamentária : 04.016.241.2002 Programa de

Atividades com Recursos do FMAS - IDOSOS.

Projeto/Atividade: 2002

Função Programática: 08 – Assistência Social

Programa: 0006 - Implementação do Plano Municipal de

Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.39.000000 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub. Elemento: 3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.29.003.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Reduzido: 04

Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2008 - Programação de

Atividades com Recursos do FMIS.

Projeto/Atividade: 2008

Função Programática: 08 - Assistência Social.

Programa: 0006 – Implementação do Plano Municipal de

Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3390.39.00000 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento – 3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.81.503.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

As demais condições estabelecidas no Contrato no Contrato no 028/2018, estão mantidas.

Jateí /MS, 25 de junho de 2018.

Autorizo:

Eraldo Jorge Leite Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 039/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Jateí - UFJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 554, caput, da Lei Complementar nº 029, de 09 de dezembro de 2009 corrigiu a UFJ – Unidade Fiscal de Jateí através do IPCA-E para o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que esse mesmo dispositivo legal estabeleceu que a UFJ "para os próximos anos continuará sendo corrigida, anualmente, de acordo com o mesmo índice oficial ou outro que venha substituí-lo";

CONSIDERANDO que o valor fixado no caput do art. 554, da Lei Complementar nº 029, de 2009, foi atualizado até novembro de 2009;

CONSIDERANDO que o índice financeiro do IPCA-E verificado no período entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2017 é de 63,20% (sessenta e três inteiros e vinte centésimos por cento);

CONSIDERANDO por fim, o interesse público e a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal de Jateí – UFJ que é a base para apuração de tributos e aplicação de penalidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da UFJ – Unidade Fiscal de Jateí, no percentual de 63,20% (sessenta e três inteiros e vinte centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, verificado no período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Em decorrência da correção de que trata o artigo anterior, fica a Unidade Fiscal de Jateí - UFJ fixada em R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 036/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição da responsabilidade tributária nos termos do inciso XIV, do art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 09 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços prestados por empresas domiciliadas em outros municípios da Federação;

CONSIDERANDO que o Código Tributário em vigor prevê a possibilidade de enquadramento, pelo poder público, de tomadores de serviços como responsáveis tributários não enquadrados nos incisos I a XIII, do art. 163, de referido Código;

CONSIDERANDO as diretrizes da gestão tributária implantada no Município que visa maior eficiência no lançamento e arrecadação de tributos de competência desta municipalidade.

DECRETA:

- Art. 1º Ficam enquadrados como responsáveis tributários nos termos do Código Tributário Municipal, as pessoas físicas ou jurídicas, tomadoras de serviços tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município de Jateí, cujos prestadores de serviços tenham domicilio tributário em outro Município ou unidade da Federação.
 - § 1º A responsabilidade tributária de que trata o caput não se aplica a serviços cujo ISSQN não seja devido ao Município de Jateí.
 - § 2º Os responsáveis tributários ficam obrigados à retenção e recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços a ele prestados, devendo proceder à retenção na fonte de referido tributo, nos termos do art. 162 e seguintes do Código Tributário Municipal.
- Art. 2º Os serviços tomados por sujeito passivo sujeito ao regime de responsabilidade tributária, deve ser declarado pelo tomador dos serviços através da declaração mensal de serviços tomados, nos termos deste Decreto e do Código Tributário Municipal.
- Parágrafo único. O responsável tributário deverá se cadastrar junto ao Município de Jateí como tomador de serviços, de modo a possibilitar a emissão da declaração mensal de serviços tomados e do respectivo documento de arrecadação municipal para fins de recolhimento do ISSQN de terceiros.
- Art. 3º Os responsáveis tributários estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, nos termos do § 1º, do art. 162, do Código Tributário Municipal.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de junho de 2018.

ERALDO JORDE LEITE Prefeito Municipal

DECRETO N° 041/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Declara Ponto Facultativo e dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho é feriado municipal em comemoração ao dia do Padroeiro da cidade, São Pedro, instituído por Lei Municipal;

CONSIDERANDO que os festejos da cidade em comemoração ao dia do referido Padroeiro ocorrerão nos dias 29, 30 de junho e 01 de julho de 2018.

DECRETA:

- Art. 1º No dia 29 de junho de 2018 (sexta-feira), o expediente será das 7:00h às 12:00h, em virtude da transferência da comemoração do feriado do Padroeiro São Pedro para o dia 02 de julho de 2018.
- Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira), em período integral.
- Art. 3º Não se aplica o disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

